-

EDITAL DE LICITAÇÃO - MULTIENTIDADES

PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 216/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE OTACÍLIO COSTA,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.323.507/0001-53 e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, n° 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Andrielly Macedo Ortiz Daboite, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, tornam público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Pregoeiro e sua equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE***, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.063/2021 e nº 3.442/2023, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia **14/12/2026;**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia **14/12/2026;**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia **14/12/2026;**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

-

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 356.158,80 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, INTERNET BANDA LARGA, IPS FIXOS VÁLIDOS E TELEFONIA FIXA IP EM NUVEM, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução pretendida consiste na contratação integrada de serviços de conectividade à internet de alta performance e plataforma de comunicação de voz (telefonia) baseada em nuvem, sob o modelo de prestação de serviços continuados, visando a modernização tecnológica, a eliminação de ativos físicos locais obsoletos e a garantia de alta disponibilidade operacional para este Órgão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de BLL Licitações e Leilões, no endereço eletrônico: http://bll.org.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ***(não se aplica)***

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 3.063/2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, *salvo os casos expressamente permitidos em lei;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. **Do credenciamento no sistema de licitações do portal de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil**:

3.14.1. O credenciado pela empresa deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site http://bll.org.br.

3.14.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município ou ao **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.14.4. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.14.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.14.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.14.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.14.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14.9. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

3.14.10. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.14.11. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.14.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. ***(não se aplica)***

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site http://bll.org.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou através de apresentação de Declaração Unificada (ANEXO III), que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca/fabricante dos produtos ofertados, no que for aplicável;

5.1.3. Quando o produto/serviço for fornecido/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7.4. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma dopregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante

deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e

em algarismos arábicos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$********** (*****) OU ******% **.(não se aplica)**

6.9. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, deverá solicitar ao pregoeiro a exclusão do referido lance.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a TRINTA minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.063/2021.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) hora**s, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. (não se aplica);

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada **após diligência do pregoeiro**, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante

deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta. 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, **no prazo mínimo de 01 (uma) hora**, que envie seus documentos de habilitação.

8.2. - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 11 do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo PERCENTUAL de 10% a 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto

na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade. 8.9.1. Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Compras Públicas desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.9.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.9.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.9.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo III – Declaração Unificada).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III – Declaração Unificada).

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Anexo III – Declaração Unificada).

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e

seguirá o procedimento disposto no Decreto Municipal nº 3.901/2024.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: plataforma Bolsa de Licitações do Brasil através do site http://bll.org.br ou ainda pelo e-mail institucional: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://otaciliocosta.sc.gov.br/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Itens;
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de proposta;
ANEXO V – Minuta Contrato;

Otacílio Costa/SC, 26 de novembro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Fabiano Baldessar de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	Locação de Sistema Central IP SIP - Locação de Sistema Central IP SIP	_____	7.833,0000	93.996,00
2	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - Locação de aparelhos telefônicos IP com fio - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	_____	1.061,0000	12.732,00
3	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	_____	1.054,5000	12.654,00
4	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio EDUCAÇÃO - Locação de aparelhos telefônicos IP com fio EDUCAÇÃO	_____	636,6000	7.639,20
5	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio EDUCAÇÃO - Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio EDUCAÇÃO	_____	351,5000	4.218,00
6	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio ASSISTÊNCIA SOCIAL - Locação de aparelhos telefônicos IP com fio ASSISTÊNCIA SOCIAL	_____	636,6000	7.639,20
7	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio ASSISTÊNCIA SOCIAL - Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio ASSISTÊNCIA SOCIAL	_____	703,0000	8.436,00
8	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio SAÚDE - Locação de aparelhos telefônicos IP com fio SAÚDE	_____	1.485,4000	17.824,80
9	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio SAÚDE - Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio SAÚDE	_____	703,0000	8.436,00
10	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio ESPORTES - Locação de aparelhos telefônicos IP com fio ESPORTES	_____	42,4400	509,28
11	12,000	MÊS	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio CULTURA - Locação de aparelhos telefônicos IP com fio CULTURA	_____	42,4400	509,28
12	12,000	MÊS	PAÇO MUNICIPAL_Fornecimento de Link de internet DEDICADA entregue em fibra óptica com velocidade de 800 mbps de download e 800 mbps de upload. - PAÇO MUNICIPAL_Fornecimento de Link de internet DEDICADA entregue em fibra óptica com velocidade de 800 mbps de download e 800 mbps de upload.	_____	3.116,6600	37.399,92
13	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. PROCON - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. PROCON	_____	324,1700	3.890,04
14	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. GARAGEM MUNICIPAL - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. GARAGEM MUNICIPAL	_____	324,1700	3.890,04
15	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload_RECURSOS HUMANOS - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload_RECURSOS HUMANOS	_____	324,1700	3.890,04
16	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. ALMOXARIFADO - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. ALMOXARIFADO	_____	324,1700	3.890,04
17	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	_____	324,1700	3.890,04

			JUNTA MILITAR - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.			
18	12,000	MÊS	JUNTA MILITAR Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. CENTRO AMBIENTAL - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	_____	324,1700	3.890,04
19	12,000	MÊS	CENTRO AMBIENTAL Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. GABINETE DO PREFEITO - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	_____	324,1700	3.890,04
20	12,000	MÊS	GABINETE DO PREFEITO Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	_____	324,1700	3.890,04
21	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._SETOR DE IDENTIDADES - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._SETOR DE IDENTIDADES	_____	324,1700	3.890,04
22	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._RODOVIÁRIA MUNICIPAL	_____	324,1700	3.890,04
23	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._CAPELA MORTUÁRIA_ - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._CAPELA MORTUÁRIA_	_____	324,1700	3.890,04
24	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. CONSELHO TUTELAR - SOCIAL - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	_____	324,1700	3.890,04
25	12,000	MÊS	CONSELHO TUTELAR - SOCIAL Fornecimento de Link de internet DEDICADA entregue em fibra óptica com velocidade de 200 mbps de download e 200 mbps de upload. EDUCAÇÃO - Fornecimento de Link de internet DEDICADA entregue em fibra óptica com velocidade de 200 mbps de download e 200 mbps de upload. EDUCAÇÃO	_____	949,7500	11.397,00
26	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. CAE - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	_____	324,1700	3.890,04
27	12,000	MÊS	CAE Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. INDUSTRIA DO CONHECIMENTO - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	_____	324,1700	3.890,04
28	12,000	MÊS	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. POLO UAB - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	_____	324,1700	3.890,04
29	12,000	MÊS	POLO UAB Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. CRAS - SOCIAL - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200	_____	324,1700	3.890,04

			mbps de upload. CRAS - SOCIAL			
30	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. DOE E TROQUE - SOCIAL - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. DOE E TROQUE - SOCIAL	_____	324,1700	3.890,04
31	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet DEDICADA entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 400 mbps de upload_SAÚDE - Fornecimento de Link de internet DEDICADA entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 400 mbps de upload_SAÚDE	_____	1.987,2500	23.847,00
32	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS IGARAS - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS IGARAS	_____	324,1700	3.890,04
33	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS FÁTIMA - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS FÁTIMA	_____	324,1700	3.890,04
34	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS FÁTIMA 2 - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS FÁTIMA 2	_____	324,1700	3.890,04
35	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. SAMU - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. SAMU	_____	324,1700	3.890,04
36	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS NOVO MUNDO - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS NOVO MUNDO	_____	324,1700	3.890,04
37	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS SANTA CATARINA - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS SANTA CATARINA	_____	324,1700	3.890,04
38	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. FARMÁCIA BÁSICA - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. FARMÁCIA BÁSICA	_____	324,1700	3.890,04
39	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS VILA APARECIDA - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. UBS VILA APARECIDA	_____	324,1700	3.890,04
40	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._CLINICA HIDROTERAPIA - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload._CLINICA HIDROTERAPIA	_____	324,1700	3.890,04
41	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400	_____	324,1700	3.890,04

			mbps de download e 200 mbps de upload. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES			
42	12,000	MÊS	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. FUNDAÇÃO CULTURA E TURISMO - Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload. FUNDAÇÃO CULTURA E TURISMO	_____	324,1700	3.890,04

Total Lote	356.158,80
Total Geral dos Lotes	356.158,80

TERMO DE REFERÊNCIA LINKS DE INTERNET E TELEFONIA IP EM NUVEM – LEI 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de internet dedicada, internet banda larga, IPs fixos válidos e telefonia fixa IP em nuvem, incluindo instalação, configuração, equipamentos em comodato, manutenção, suporte técnico e atendimento aos órgãos e unidades do Município de Otacílio Costa/SC, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

1.1 Contratação dos serviços de internet e telefonia**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 – Serviços de Telefonia

1. MUNICÍPIO DE OTACILIO COSTA (Administração)						
Ítem	**Descrição**	**Quantidade de Aparelhos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1.1	Locação de Sistema Central IP SIP	1	12	**R$ 7.833,00**	**R$ 7.833,00**	**R$ 93.996,00**
1.2	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio	25	12	**R$ 42.44**	**R$ 1.061,00**	**R$ 12.732,00**
1.3	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio	15	12	**R$ 70,30**	**R$ 1.054,50**	**R$ 12.654,00**
				Valor Total Anual	**R$ 119.382,00**	

2. MUNICÍPIO DE OTACILIO COSTA (EDUCAÇÃO)						
Ítem	**Descrição**	**Quantidade de Aparelhos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
2.1	Locação de aparelhos	15	12	**R$ 42,44**	**R$ 636,60**	**R$ 7.639,20**

	telefônicos IP com fio					
2.2	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio	5	12	**R$ 70,30**	**R$ 351,50**	**R$ 4.218,00**
				Valor Total Anual	**R$ 11.857,20**	

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ítem	**Descrição**	**Quantidade de Aparelhos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
3.1	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio	15	12	**R$ 42,44**	**R$ 636,60**	**R$ 7.639,20**
3.2	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio	10	12	**R$ 70,30**	**R$ 703,00**	**R$ 8.436,00**
				Valor Total Anual	**R$ 16.075,20**	

4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Ítem	**Descrição**	**Quantidade de Aparelhos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
4.1	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio	35	12	**R$ 42,44**	**R$ 1.485,40**	**R$ 17.824,80**
4.2	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio	10	12	**R$ 70,30**	**R$ 703,00**	**R$ 8.436,00**
				Valor Total Anual	**R$ 26.260,80**	

5. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Ítem	**Descrição**	**Quantidade de Aparelhos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
6.1	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio	1	12	**R$ 42,44**	**R$ 42,44**	**R$ 509,28**
6.2	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio	0	12	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
				Valor Total Anual	**R$ 509,28**	

6. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA						
Ítem	**Descrição**	**Quantidade de Aparelhos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário**	**Valor Mesal**	**Valor Anual**
6.1	Locação de aparelhos telefônicos IP com fio	1	12	**R$ 42,44**	**R$ 42,44**	**R$ 509,28**
6.2	Locação de aparelhos telefônicos IP sem fio	0	12	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
				Valor Total Anual	**R$ 509,28**	

1.1.2 – SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET

1. MUNICÍPIO DE OTACILIO COSTA (Administração)						
Item	**Local**	**Descrição**	**Quantidade de Pontos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário por Ponto**	**Valor Total (vigência)**
1.1	**PAÇO MUNICIPAL**	Fornecimento de Link de internet **DEDICADA** entregue em fibra óptica com velocidade de **800 mbps** de download e **800 mbps de upload.**	**1**	**12**	**R$ 3.116,66**	**R$ 37.399,92**
1.2	**PROCON**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.3	**GARAGEM MUNICIPAL**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.4	**RECURSOS HUMANOS**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**

		download e 200 mbps de upload.				
1.5	**ALMOXARIFADO**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.6	**JUNTA MILITAR**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.7	**CENTRO AMBIENTAL**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.8	**GABINETE DO PREFEITO**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.9	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**

1,10	**SETOR DE IDENTIDADES**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.11	**RODOVIARIA MUNICIPAL**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.12	**CAPELA MORTUÁRIA**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
1.13	**CONSELHO TUTELAR**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	**1**	**12**	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
					Valor Total Anual	**R$ 84.080,40**

2. MUNICÍPIO DE OTACILIO COSTA (Educação)						
Item	**Local**	**Descrição**	**Quantidade de Pontos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário por Ponto**	**Valor Total (vigência)**
2.1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	Fornecimento de Link de internet **DEDICADA** entregue em fibra óptica com velocidade de **200 mbps de download** e **200 mbps de upload.**	1	12	**R$ 949,75**	**R$ 11.397,00**
2.2	**CAE**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
2.3	**INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
2.4	**POLO UAB**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**

	Valor Total	**R$ 23.067,12**

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Local**	**Descrição**	**Quantidade de Pontos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário por Ponto**	**Valor Total (vigência)**
3.1	**CRAS**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload..	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
3.2	**DOE E TROQUE**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
					Valor Total	**R$ 7.780,08**

4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	**Local**	**Descrição**	**Quantidade de Pontos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário por Ponto**	**Valor Total (vigência)**
4.1	**SEDE SECRETARIA DE SAÚDE**	Fornecimento de Link de internet **DEDICADA**	1	12	**R$ 1.987,25**	**R$ 23.847,00**

		entregue em fibra óptica com velocidade de **400 mbps de download e 400 mbps de upload**.				
4.2	**UBS IGARAS**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
4.3	**UBS FATIMA 1**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
4,4	**UBS FATIMA 2**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
4.5	**SAMU**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**

		de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.				
4.6	**UBS NOVO MUNDO**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
4.7	**UBS SANTA CATARINA**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
4.8	**FARMACIA BASICA**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
4,9	**UBS VILA APARECIDA**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**

		mbps de upload.				
4.10	**CLINICA HIDROTERAPIA**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload.	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
					Valor Total Anual	**R$ 58.857,36**

5. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Item	**Local**	**Descrição**	**Quantidade de Pontos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário por Ponto**	**Valor Total (vigência)**
5.1	**GINASIO DE ESPORTES – SEDE SECRETARIA DE ESPORTES**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload..	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
					Valor Total Anual	**R$ 3.890,04**

6. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA						
Item	**Local**	**Descrição**	**Quantidade de Pontos**	**Meses de Prestação (vigência)**	**Valor Unitário por Ponto**	**Valor Total (vigência)**
6.1	**BIBLIOTECA MUNICIPAL – SEDE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**	Fornecimento de Link de internet entregue em fibra óptica com velocidade de 400 mbps de download e 200 mbps de upload..	1	12	**R$ 324,17**	**R$ 3.890,04**
					Valor Total Anual	**R$ 3.890,04**

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/2021

1.3 O custo estimado total da contratação é **de *R$* 356.158,80 *(Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quinta e oito reais e oitenta centavos)***, conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A solução pretendida consiste na contratação integrada de **serviços de conectividade à internet de alta performance e plataforma de comunicação de voz (telefonia) baseada em nuvem**, sob o modelo de prestação de serviços continuados, visando a modernização tecnológica, a eliminação de ativos físicos locais obsoletos e a garantia de alta disponibilidade operacional para este Órgão.

Conforme preconiza o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a modelagem da contratação adotou o critério de **adjudicação por lote único** (agrupando a Telefonia em Nuvem e o Link de Internet), baseando-se nos princípios da **eficiência, modicidade, segurança jurídica e**

interesse público. A opção técnica afasta a divisão em itens separados pelos seguintes motivos estruturais:

- **Responsabilidade Técnica Unificada (*Single Point of Contact*):** A telefonia em nuvem opera integralmente dependente da estabilidade e qualidade do link de internet. Ao unificar os objetos em um só lote, evita-se o clássico "conflito de competência técnica" (onde o fornecedor do PABX atribui falhas à oscilação da internet e a operadora de internet alega bom funcionamento da rede). A empresa adjudicatária assume a responsabilidade integral pelo ecossistema de comunicação (*end-to-end*).
- **Garantia de Qualidade de Serviço (QoS) e SLA:** O tráfego de voz sobre IP (VoIP) exige priorização de pacotes dentro da rede externa. Com um único prestador gerenciando o link de dados e o servidor em nuvem, torna-se viável exigir contratualmente métricas rígidas de Acordo de Nível de Serviço (*SLA*) globais, sem zonas cinzentas de responsabilidade.
- **Economia de Escala e Custos Indiretos (Economicidade):** O agrupamento gera maior atratividade de mercado, permitindo que grandes operadoras e provedores de telecomunicações ofereçam preços mais competitivos no pacote completo. Ademais, reduz-se o custo administrativo da gestão contratual e fiscalização, exigindo-se apenas um fluxo de medição e faturamento.

- **Interdependência Lógica e Funcional:** Não há viabilidade operacional em manter o sistema VoIP em nuvem sem um circuito de dados de alta performance. A cisão dos itens traria o risco iminente de incompatibilidade técnica ou de descasamento cronológico na execução (ex: ter o link instalado mas não ter a telefonia operando, ou vice-versa), gerando prejuízo ao erário.

  A solução é composta de forma unificada pelos seguintes macrocomponentes:

  - **Serviço de Conectividade à Internet (Link Dedicado):** Fornecimento de circuito de dados dedicado e simétrico (IP Dedicado), com garantia de **100% da banda contratada**, baixa latência e Acordo de Nível de Serviço (**SLA) mínimo de 99,5%**. O link deverá trafegar prioritariamente em infraestrutura de **fibra óptica**, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de borda (roteadores/modems) necessários para a entrega do sinal na sala de servidores do Órgão.

  - **Serviço de Conectividade à internet (Banda Larga via Fibra optica):** internet banda larga, com tecnologia de transmissão via fibra óptica, de ponta a ponta, incluindo a disponibilização de equipamentos em regime de comodato (como roteadores com suporte a Wi-Fi 5 ou superior), instalação, configuração, manutenção e suporte técnico. O circuito deverá entregar uma velocidade mínima **400 Mbps** de download e **200 Mbps** de upload, com garantia de estabilidade e disponibilidade de sinal de, no mínimo, **99% (SLA)**,

  - **Plataforma de Telefonia IP em Nuvem (PABX Virtual / UCaaS):** Disponibilização de uma solução de Comunicações Unificadas como Serviço (UCaaS), hospedada em ambiente de nuvem (*cloud computing*) de alta segurança e redundância. A solução deve

substituir integralmente a central telefônica física atual, eliminando a necessidade de contratos de manutenção de hardware local.

- **Licenciamento e Recursos de Comunicação:** Fornecimento de licenças de uso por usuário/ramal, permitindo o acesso a recursos avançados de telefonia, tais como: Unidade de Resposta Audível (**URA** / Atendimento Automático), gravação de chamadas, fila de atendimento, correio de voz por e-mail, relatórios de bilhetagem em tempo real e painel de gestão web.

- **Mobilidade e Multiplataforma:** Flexibilidade para utilização dos ramais por meio de múltiplos dispositivos de forma simultânea ou alternada, incluindo aparelhos telefônicos IP físicos e aparelhos telefônicos IP sem fio.

- **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC):** Provimento de troncos digitais (SIP Trunk) com atribuição de faixas de numeração DDR (Discar Direto ao Ramal), portabilidade numérica das linhas ativas do Órgão e franquia/tarifação de chamadas locais e de longa distância nacional (LDN) para telefones fixos e móveis.
  A contratação será realizada sob a modelagem de prestação de serviços, onde a empresa adjudicatária assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento dos links, licenciamento da plataforma, suporte técnico especializado em regime 24x7 e garantia de atualização tecnológica contínua da solução durante todo o ciclo de vida contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Especificações dos Serviços:

3.1.1 – Telefonia:

3.1.1.1 A Central virtual IP deve conter os seguintes recursos:

a). Mesa Telefônica, informando o estado de usuários cadastrados e operando na plataforma, com dados resumidos da operação diária.

b). Cadastro de usuários, qualificando os recursos disponíveis conforme perfil.

c). Gestão de Departamentos, permitindo o agrupamento de usuários e custos associados.

d). Relatórios, múltiplas formatações com dados de utilização da plataforma, considerando visão de chamadas e usuários.

e). Salas de conferência, pré-agendada e adhoc.

f). Grupo de Busca, permite associar ramais a um grupo de atendimento, sendo a oferta de chamadas, sequencial (com sequência definida), ou paralelo.

g). Grupo de Captura, permite a captura de ramais de mesmo departamento, global ou diretamente de um ramal.

h). Roteamento por horário, define horário de encaminhamento de chamadas entrantes por destino (fila, ramal, URA, etc.).

i). Cadastro de feriados, cria datas de exceção de roteamento por horário.

j). Troncos de acesso à rede pública, com possibilidade de múltiplos acessos.

k). URA de anúncios e navegação em nível, com possibilidade de cascateamento

l). Fila, oferecendo um mecanismo de controle de atendimento conforme as necessidades do negócio. Alguns recursos de filas estarão disponíveis conforme o perfil atribuído pelo administrador.

Operação:

Permite agrupar filas com fins de atendimento semelhantes e grupos de agentes de atendimento compartilhados (ou dedicados);

a). Tipo de Fila, que pode ser de Atendimento ou Abordagem.

b). Estratégia de distribuição de chamada.

c). Prioridade de atendimento de chamadas da fila dentro de uma operação, em relação às outras filas da operação considerando agentes compartilhados.

d). SLA: Tempo máximo de espera antes de perda de índice de qualidade de tempo de atendimento.

e). Score: tempo em segundos atribuído a chamada da fila para fins de priorização de atendimento (o tempo não é considerado para cálculo dos índices de IAB e INS).

d). Tempo máximo de espera antes de redirecionar a chamada.

e). Destino: para onde a chamada será redirecionada se o tempo máximo de espera for atingido.

f). Retorno à fila: indica quanto tempo um contato poderá abandonar a chamada e sair e voltar à fila na mesma posição (desde que ligue do mesmo número). As chamadas serão contabilizadas duas vezes.

g). Intervalo de anúncio, que indica a posição na fila de atendimento.

h). Tempo de ring no agente, antes da chamada ser transferida a outro agente e aquele agente ser considerado inapto.

i). Áudio de Anúncio, define o anúncio de entrada na fila.

j). Áudio de Espera, que ficará tocando enquanto durante a espera de atendimento.

k). Tabulação: informações de qualificação da chamada, inseridas pelo agente.

l). Transferências pré-programadas à fila.

m). Gravação de chamadas, indicando se a chamada na fila será gravada ou não, se marcada como gravada, ignora a configuração do agente.

n). IAB: Nível percentual aceitável de abandono de chamadas em fila após vencido o SLA.

o). INS: Índice percentual de qualidade de atendimento dentro do SLA, entre as chamadas atendidas e chamadas válidas.

p). Agentes, define os usuários da plataforma que atuarão em filas de atendimento com controles específicos de atividades. Grupos de Agentes, agrupa

agentes por semelhança de SKILL. Atributos de operação de Agente, defini parâmetros de operação de Agentes de Atendimento.

q). Permissão de chamada saintes (teclado, lista ou bloqueado).

r). Visualiza gravações.

s). Desconecta em caso de falha.

t). Autoatendimento, define se o agente irá operar com atendimento automático.

u). Parâmetros de atendimento de chamada, define regras para desconexão do agente em casos de exceção.

v). Pausas, definir pausas programadas, ou não, com bloqueio ou sem bloqueio de atividade para Agentes de Atendimento, e pausas automáticas (causadas por anormalidades operacionais do Agente).

w). Tabulação de chamadas, cadastro de regras de classificação de chamadas, por fila de atendimento.

y). Transferências Programadas, cadastra destinos possíveis de transferência de chamadas por fila de atendimento.

a.1). Áudios, mostra os arquivos pré-gravados de autos a serem utilizados e URAs e anúncios de Filas.

b.1). Dashboard de Agentes, apresenta o estado dos usuários cadastrados como Agente.

c.1). Escuta e Sussurro, disponível a supervisores, acionado através do Dashboard de Agentes.

d.1). Modo de Operação do Agente, que pode ser Ativo (não recebe chamadas), Receptivo (não executa chamadas) ou Ambos. O modo de operação é definido pelo Supervisor em Tempo Real.

e.1). Dashboard de Filas, apresenta o desempenho e dados operacionais de cada fila organizada por Operações.

f.1). A partir do Dashboard de agentes, gerentes e supervisores podem: Alterar prioridade de operação de filas em Operações.

Recursos de usuário:

a). Contatos, oferecendo ao usuário ramal a possibilidade de agregar contatos próprios ou compartilhá-los com departamento ou empresa.

b). Transferência cega e assistida.

c). Captura global e de departamento.

d). Cadeado Eletrônico.

e). Caixa Postal.

f.) Siga-me.

g). Não Perturbe.

h). Estacionamento de Chamada.

i). Espaço do Usuário.

j). Controle de tipos de chamadas liberadas.

3.1.1.2 Fica estabelecido que a responsabilidade da CONTRATADA abrange a entrega do sinal de internet e telefonia até a porta LAN do modem/roteador de borda e nos aparelhos IP fornecidos em comodato, incluindo os patch cords e cabos de conexão direta entre os equipamentos fornecidos e as tomadas/racks do órgão. A manutenção, passagem de cabeamento estruturado predial existente e infraestrutura elétrica interna das edificações permanecem sob encargo da CONTRATANTE;

3.1.1.3 Todos os itens deverão ser entregues exclusivamente por meio de fibra ótica;

3.1.1.4. Deverá ser realizada portabilidade dos números atuais;

3.1.1.5 A Empresa deve possuir licenças STFC perante a ANATEL para exploração de serviços de telefonia local, DDD e DDI que poderá ser comprovada mediante cópia do extrato de publicação no DOU;

3.1.1.6 Prazo de execução e entrega de todos os pontos deverá ser condicionada a aprovação de plano técnico e estabelecer ativação gradual, sem interrupção simultânea de serviços essenciais.

3.1.1.7 A Operadora vencedora deverá ser capaz de encaminhar chamadas aos serviços públicos de emergência;

3.1.1.8. Deve permitir conexões simultâneas entre ramais;

3.1.1.9. Deve fornecer treinamento de uso dos equipamentos;

3.1.1.10 Prazo máximo de 12 (doze) horas para resposta a incidentes, após a abertura de chamados;

3.1.1.11 Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a solução de incidentes, após abertura de chamado.

3.1.1.12. Especificações Técnicas dos aparelhos de telefonia:

3.1.1.13. Aparelho Telefônico IP sem fio: (Requisitos mínimos)

- Tela colorida TFT de 1,8" 128x160
- Interface de usuário intuitiva com ícones e teclas programáveis
- Identificação de chamadas com nome e número
- Luz de notificação: correio de voz, chamada perdida
- Data e hora (sincronização manual/automática)
- Interface de usuário multilíngue
- Até 2 chamadas simultâneas por aparelho
- Seleção de monofone para receber chamada
- Seleção de telefone e número para fazer chamadas
- Intercomunicador automático, atendimento automático
- Conferência de 3 vias
- Encaminhamento de chamadas: Sempre/Ocupado/Sem resposta
- DND
- Chamada em espera, mudo, espera
- Transferência de chamadas
- Alternar entre chamadas
- Rediscar

- Discagem rápida
- Correio de voz
- Silêncio
- Plano de discagem: Substituir regra/código de área/bloqueio
- Bloqueio do teclado, chamada de emergência
- Memória para 100 agendas telefônicas (armazenadas na base)
- Agenda telefônica remota, LDAP, agenda telefônica XML
- Pesquisa na agenda telefônica, lista de bloqueio
- Histórico de chamadas: Todas/Efetuadas/Perdidas/Recebidas (até 100 entradas)
- Chamada IP direta sem proxy SIP
- Redefinir para a fábrica, reinicializar
- Chamada anônima, rejeição de chamada anônima
- Atualização OTA (Over-The-Air) -Recursos de voz
- Viva-voz full-duplex
- Áudio HD
- Compatibilidade com aparelhos auditivos (HAC)
- Resposta de frequência - 100 Hz–7 kHz
- FNR (Redução de Ruído Flexível)/Cancelamento de Ruído
- Controle de volume do receptor: 5 etapas
- Controle de volume da campainha: 5 passos+desligado
- Bateria: 1010 mAh, íon de lítio, 3,7 V, 3,73 WH - Até 35 horas de conversação (em condições ideais) - Até 400 horas em standby (em condiçõesideais)
- Conector de fone de ouvido (3,5 mm)
- Carregador: Saída DC 5V/0,6A • Adaptador de energia: - Entrada: 100-240 V ~ 50/60 Hz, 0,2 A - Saída: 5 V, 0,6 A
- Bandas de frequência: 1880 – 1900 MHz (Europa), 1920 – 1930 MHz (EUA), 1902 – 1906 MHz (THA)
- Faixa DECT: - Até 50 metros interior (em condições ideais) - Até 300 metros ao ar livre (em condições ideais)
- Padrões DECT: CAT-iq2.0

3.1.1.14. Aparelho Telefônico IP Com Fio: (Requisitos mínimos)

- Display frontal
- Display gráfico de 128x64 pixels
- Tamanho da tela: 5,9x2,2 cm
- Suporta vários idiomas Idiomas da Interface Web
- 2 linhas SIP com indicador de estado Teclado de funções
- 4 teclas programáveis (via software)
- 5 teclas de navegação (botões direcionais, botão C)
- Ajuste de volume, viva-voz, interrupção de som (mudo), headset, caixa de mensagens, retenção (hold), rediscagem, conferência e transferência Voz
- Voz HD: HD Codec/Handset/Speaker (Full-duplex)
- Suporta headset RJ9 (4P4C)
- Possibilidade de operação via monofone e viva-voz

- Ajuste de volume em 9 níveis Protocolos
- Protocolo VoIP: SIP 2.0
- Protocolo de rede: HTTP, BOOTP, FTP, TFTP, IEEE 802.1Q/P
- Segurança: HTTPS, TLS e SRTP Qualidade do Serviço
- TOS, Jiffer Buffer, VAD, CNG, G.168 (32ms) Decodificação de voz
- Codecs: G.723.1, G.729 A/B, G.711 A/U, G.722, iLBC, G.726-32, Opus
- Atribuição de IP: IP estático, DHCP, PPPoE
- Cliente DNS, VPN (L2TP), VLAN/QoS Aplicativos
- Catálogo telefônico público, particular e em XML para até 300 usuários
- Para montagem em superfície
- Sempre encaminhar, encaminhamento ocupado, encaminhamento sem resposta
- Linha direta (imediatamente/atraso)
- Chamada em espera, fila de chamadas, comutação de linha
- Encaminhamento de chamada, transferência de chamada, retenção de chamada, atenção de chamada, retorno de chamada
- Discagem de uma tecla, rediscagem (RD)
- Discagem rápida diretamente do telefone, discagem direta do registro de chamadas
- Conferência a 3, SIP MESSAGE (Instant Message)
- DnD, Lista negra
- Correio de voz, prompt de voz, mensagem de voz Segurança
- Cadastro de senha para acesso as configurações
- Codificação da sinalização e de mídias
- Atualização: HTTP/TFTP/FTP Auto provisão/TR069
- Configurações: Telefone/Web/ Auto provisão/TR069
- Depuração: Telefone/Web

3.1.2 – Link de Conectividade de Internet.

3.1.2.1. O Link de Internet Dedicado deverá operar com garantia de 100% (cem por cento) de banda nominal contratada, de forma simétrica e contínua (mesma taxa para download e upload) e SLA de 99,5%. Os circuitos de Internet Banda Larga operarão com taxa de download de 400 Mbps e upload de 200 Mbps, com garantia mínima de entrega instantânea de banda de 90% (noventa por cento) e disponibilidade mensal (SLA) de 99%.;

3.1.2.2. O Link de Internet Dedicado deverá operar com garantia de 100% (cem por cento) de banda nominal contratada, de forma simétrica e contínua (mesma taxa para download e upload) e SLA de 99,5%. Os circuitos de Internet Banda Larga operarão com taxa de download de 400 Mbps e upload de 200 Mbps, com garantia mínima de entrega instantânea de banda de 90% (noventa por cento) e disponibilidade mensal (SLA) de 99%. O link deverá trafegar prioritariamente em infraestrutura de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de borda (roteadores/modems) necessários para a entrega do sinal na sala de servidores do Órgão.

3.1.2.3. Serviço de Conectividade à internet (Banda Larga via Fibra optica): internet banda larga, com tecnologia de transmissão via fibra óptica, de ponta a ponta,

incluindo a disponibilização de equipamentos em regime de comodato (como roteadores com suporte a Wi-Fi 5 ou superior), instalação, configuração, manutenção e suporte técnico. O Link de Internet Dedicado deverá operar com garantia de 100% (cem por cento) de banda nominal contratada, de forma simétrica e contínua (mesma taxa para download e upload) e SLA de 99,5%. Os circuitos de Internet Banda Larga operarão com taxa de download de 400 Mbps e upload de 200 Mbps, com garantia mínima de entrega instantânea de banda de 90% (noventa por cento) e disponibilidade mensal (SLA) de 99%.

3.1.2.4. Deverão ser fornecidos os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, fornecidos pela Contratada;

3.1.2.5. A contratada deverá fornecer o acesso através de Fibra óptica (exclusivamente) bem como os equipamentos (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45fêmea);

3.1.2.6. O serviço de internet deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informadas com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis;

3.1.2.7. Os chamados técnicos observarão os seguintes prazos máximos improrrogáveis: a) Tempo de Resposta Inicial (primeiro retorno ao chamado): até 1 (uma) hora; b) Início do Atendimento Presencial (quando necessário): até 4 (quatro) horas para Links Dedicados e até 8 (oito) horas para Links Banda Larga; c) Tempo Máximo de Reparo e Restabelecimento (MTTR): até 4 (quatro) horas para incidentes críticos/interrupção total de Links Dedicados e Telefonia Central, e até 12 (doze) horas para Links Banda Larga e ramais isolados.;

3.1.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado;

3.1.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da operação dos links e como requisito para a aceitação técnica da instalação física da rede aérea, a comprovação de regularidade/aprovação do compartilhamento de postes junto à concessionária de energia elétrica local (CELESC), caso aplicável ao trecho utilizado.

3.1.2.10. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter toda a infraestrutura operacional necessária no Município de Otacílio Costa/SC no prazo fixado para a instalação e ativação dos serviços, assegurando os níveis de disponibilidade e atendimento estipulados neste Termo de Referência.

3.1.2.11. Todos os itens deverão ser entregues exclusivamente por meio de fibra óptica;

3.1.2.12. A CONTRATADA deve dispor de conexão ao PTT Florianópolis, conexão com as principais operadoras do país para melhora o tráfego e qualidade do serviço.

3.1.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes canais de atendimento direto: telefônico, e-mail e WhatsApp;

3.1.2.14. Fica estabelecido que a responsabilidade da CONTRATADA abrange a entrega do sinal de internet e telefonia até a porta LAN do modem/roteador de borda e nos aparelhos IP fornecidos em comodato, incluindo os patch cords e cabos de conexão direta entre os equipamentos fornecidos e as tomadas/racks do órgão. A manutenção, passagem de cabeamento estruturado predial existente e infraestrutura elétrica interna das edificações permanecem sob encargo da CONTRATANTE.

A CONTRATADA NÃO PODERÁ:

3.1.2.15. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa;

3.1.2.16. Limitar, de qualquer forma, o tráfego no link na taxa inferior a contratada.

3.2 DA MIGRAÇÃO DA ESTRUTURA ATUAL:

3.2.1. A Contratada deverá realizar os serviços de instalações dos equipamentos em perfeito funcionamento nos serviços elencados, prevendo a migração para serviços atuais, com interrupção na prestação dos serviços por período mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.2. Todos os materiais e equipamentos necessários aos serviços de instalação serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

3.2.3. Os números atualmente utilizados pela telefonia fixa deverão ser mantidos, dessa forma, caso seja necessário, a Contratada deverá realizar a PORTABILIDADE dos números já existentes.

4. CLÁUSULAS GERAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. Definição de Papéis: A CONTRATANTE atuará como *Controladora* dos dados e a CONTRATADA estritamente como *Operadora*, devendo processar dados pessoais (metadados de chamadas, registros de conexões, cadastros) unicamente para a execução do objeto do contrato.

4.2. Segurança da Informação na Nuvem: A plataforma de telefonia IP e infraestrutura em nuvem deverá contar com mecanismos avançados de criptografia, controle estrito de acessos com autenticação multifator (MFA) e trilhas de auditoria (*logs*) de acessos.

4.3. Certificações de Mercado: Será exigido que o ambiente de nuvem da CONTRATADA siga padrões internacionais de segurança, preferencialmente comprovados por certificações como **ISO/IEC 27001**, **ISO/IEC 27017** (segurança em nuvem) e **ISO/IEC 27018** (proteção de dados pessoais em nuvem).

4.4. Notificação de Incidentes: Em caso de incidentes de segurança ou vazamento de dados, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE em até 48 ou 72 horas, prestando todas as informações necessárias para que as autoridades (ANPD) possam ser informadas.

4.5 Cumprimento do Marco Civil da Internet: A CONTRATADA, na condição de provedora de conexão, deverá obrigatoriamente manter os **registros de conexão** (endereço IP, data, hora e duração das conexões) em ambiente controlado e sigiloso, pelo prazo mínimo de 1 ano, atendendo ao Art. 13 da Lei nº 12.965/2014.

4.6 Sigilo do Fluxo de Comunicações: É vedado à CONTRATADA guardar, monitorar, filtrar ou analisar o conteúdo dos pacotes de dados que trafegam no link de internet, exceto por determinação judicial ou para estrita gerência técnica da rede (como mitigação de ataques DDoS).

4.7. Segurança Física e Lógica: Garantia de redundância e mitigação cibernética no circuito do link dedicado para blindar os dados em trânsito contra interceptações não autorizadas.

5. PORTABILIDADE E RESPONSABILIDADES DE MIGRAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a **portabilidade numérica completa** de todos os códigos de acesso (números telefônicos/faixas de DDR) atualmente utilizados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus financeiro adicional.

5.2. O processo de portabilidade deve seguir rigorosamente as normativas vigentes da Anatel.

5.3. A **CONTRATADA** assume a **responsabilidade civil e técnica integral pela migração**, englobando:

5.3.1. Planejamento, coordenação técnica e tramitação administrativa junto às operadoras doadoras.

5.3.2. Garantia de **continuidade do serviço**, realizando a virada da chave preferencialmente fora do horário de expediente para evitar indisponibilidade.

5.3.3. Configuração e provisionamento de todas as facilidades e recursos na nova plataforma de *Cloud PBX* (URA, ramais, fluxos de atendimento) antes da efetivação da portabilidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada compromete-se observar as disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021 e 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

6.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

6.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na proposta de preço da empresa vencedora;

6.1.6. Os chamados técnicos observarão os seguintes prazos máximos improrrogáveis: a) Tempo de Resposta Inicial (primeiro retorno ao chamado): até 1 (uma) hora; b) Início do Atendimento Presencial (quando necessário): até 4 (quatro) horas para Links Dedicados e até 8 (oito) horas para Links Banda Larga; c) Tempo Máximo de Reparo e Restabelecimento (MTTR): até 4 (quatro) horas para incidentes críticos/interrupção total de Links Dedicados e Telefonia Central, e até 12 (doze) horas para Links Banda Larga e ramais isolados;

6.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.1.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.1.9. Atender prontamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela Contratante, quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

6.1.10. Fornecer relatórios e informações solicitados pela Contratante, relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação emitida;

6.1.11. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

6.1.12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem de execução;

6.1.13. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.14. Repassar à Contratante, todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, quando, durante a vigência do contrato, os preços finais forem inferiores aos valores resultantes do contrato;

6.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

6.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação;

6.1.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de alteração do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, ou PLANO ALTERNATIVO, autorizado pela ANATEL;

6.1.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, comerciais e fiscais não transfere ao Contratante a responsabilidade do pagamento nem poderá onerar o objeto deste procedimento;

6.1.19. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo os decorrentes de mau uso;

6.1.20. Responsabilizar-se por toda manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento dos serviços prestados e ainda por todos os custos operacionais decorrentes desses procedimentos;

6.1.21.A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;

6.1.22. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante, ou quem está designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

6.2.2. Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela Contratada;

6.2.3. Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações efetuadas e faturadas;

6.2.4. Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

6.2.5. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

6.2.6. Permitir o acesso às suas dependências aos empregados da Contratada, quando necessário, para execução de serviços relacionados ao objeto desta contratação;

6.2.7. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.8. Designar formalmente o fiscal do contrato;

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no contrato;

6.2.10. Proceder ao pagamento à Contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

7 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Das Condições de Manutenção e Suporte Técnico

Como o objeto engloba serviços contínuos de telecomunicação e infraestrutura em nuvem, o regime de manutenção aplica-se à disponibilidade lógica da rede, aos servidores em nuvem da telefonia e à substituição de equipamentos em regime de comodato (como roteadores, gateways de voz ou aparelhos IP).

8.2. Regime de Funcionamento

O suporte técnico e a assistência corretiva deverão ser prestados de forma ininterrupta, em regime **24x7x365** (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados).

8.3. Canais de Atendimento (Service Desk)

A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico gratuito (0800) ou plataforma web/omnichannel exclusiva para abertura e acompanhamento de chamados técnicos de falhas, degradação de sinal ou indisponibilidade de ramais.

8.4. Modalidades de Manutenção

8.4.1. Manutenção Preventiva: Compreende o monitoramento proativo dos links de dados, atualização de patches de segurança e firmware da plataforma de telefonia em nuvem, realizados preferencialmente fora do horário comercial, sem ônus adicional para a Contratante.

8.4.2. Manutenção Corretiva: Compreende os procedimentos destinados a diagnosticar e sanar interrupções, lentidões ou falhas nos canais de voz e dados, englobando a reconfiguração de sistemas virtuais e o reparo ou troca de hardware danificado.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de início e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima prevista no Art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. A Administração analisará anualmente, antes de seu aniversário, a pertinência, oportunidade e conveniência das prorrogações do contrato. Em caso de decisão de não ser prorrogado o contrato, será o contratado notificado oficialmente, 90 dias antes do término da vigência contratual, com confirmação de recebimento, acompanhando a notificação, das

justificativas e motivações da decisão. Não haverá apreciação de contrarrazões da notificada, por se tratar de ato administrativo unilateral, materializando o princípio de poder de império da Administração, dentro da margem de sua discricionariedade, e nos limites da Lei 14.133/2021.

10.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas.

10.4. Após o interregno de um ano, nos termos anteriores, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão automaticamente reajustados, por apostilamento, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. O reajuste será realizado por simples apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os preços ajustados poderão ser objeto de revisão visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe (reforma tributária) ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.12. O reajustamento será aplicado após o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IGPM, observada a variação efetiva dos custos do serviço

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modelos de Modalidade de Licitação:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão do Tipo Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

11.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

b) Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de características, complexidade e volumes compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo:

- Prestação de serviços de telecomunicação por meio de **Link de Internet Dedicado**, com garantia de banda bidirecional e simétrica (mesma velocidade de download e upload);
- Implantação, operação e manutenção de plataforma de **Telefonia Fixa em Nuvem (PABX Virtual / IP)** baseada no protocolo SIP, com funcionalidades de gerenciamento web, atendimento automático (URA) e relatórios de chamadas.

c) Apresentação de ato de outorga, ato oficial ou termo de autorização expedido pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** para a prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, válido e em vigor.
d) Apresentação de ato de outorga, ato oficial ou termo de autorização expedido pela **ANATEL** para a prestação do **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, válido e em vigor.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
PMOC (Administração)	**24**	**4007**
PMOC (Educação)	**61**	**4007**
Fundo Municipal de Assistência Social	**8**	**4007**
Fundo Municipal de Saúde	**9**	**4007**
Fundação Municipal de Cultura	**4**	**4007**
Fundação Municipal de Esportes	**6**	**4007**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELLE CRISTIANE RODRIGUES TIETJEN
Data: 25/11/2026 14:12:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michélle Cristiane Rodrigues Tietjen
Diretora de T.I

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2026.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 034/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E A EMPRESA ***********

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.077/0001-75, neste ato representado pelo prefeito Municipaçl, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, comunica, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxx - Município de xxxx/xx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem pactuar o presente contrato.

O presente contrato o qual s e rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto _____
_____

CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICA******, obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato é de **R$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.

3.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

3.4. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancarias das transações que ocorrerem.

3.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado

financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito emconta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

4.1 – A contratada prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

4.2 - O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser entregue no Setor de Licitação e Contratos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura deste contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
4.3 - A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
4.4 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
4.5 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
4.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
4.7 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 – O prazo de execução dos serviços é de _____dias, e vigência do contrato de _____, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

5.2 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **02 (dois) anos**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.

5.3 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.4 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir- se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.5 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.
5.6 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO
6.1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
6.1.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direto de reajuste.
6.2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos naLei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critériosde reajuste previstos neste instrumento;

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
6.5 - Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLAUSULA SETIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será designado como gestor do contrato o Sr. **********.

7.2 - Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da instalação dos equipamentos, objetos deste Edital os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Srs. _____ nomeados pela Portaria Nº _____, aos quais compete o acompanhamento da execuçãodo objeto da presente contratação, informando ao gestor, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia doobjeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido noinstrumento contratual;
d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidosde prorrogação, se for o caso;
e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução doobjeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
f) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato aogestor do contrato;
f) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

7.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.6 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2 - Os serviços a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na

PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.
8.1.3 - As atividades deverão ser executadas conforme cronograma durante o período de férias escolares, sob pena de multa por dia de atraso.
8.1.4. Para atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
8.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação. 8.1.6. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como os materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária oriunda deste Estudo Técnico.
8.1.7. A CONTRATADA deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico.
8.1.8. A CONTRATADA deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço a ser executado, e também é responsável por retirar o material utilizado para isto após a conclusão do serviço.
8.1.9. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.
8.1.10. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.
8.1.11. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
8.1.12. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
8.1.13. A CONTRATADA deverá avisar quando irá realizar os serviços com antecedência para que os colaboradores possam se programar quanto aos transtornos decorrentes do serviço a ser executado. 8.1.14. TODO E QUALQUER material que estiver nas imediações do local a ser executado o serviço deverá ser mantido, após as conclusões do mesmo, da mesma forma que estavam antes do início das atividades.
8.1.15. A CONTRATADA é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir este item.
8.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço a ser executado.
8.1.17. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da restauração da cobertura, forro, piso e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-a totalmente limpos.
8.1.18. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, seguindo estritamente fiel ao memorial descritivo, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:
a. Identificação e Sinalização do local onde será executado o serviço;
b. Remoção do material excedente e restos de entulho gerado pelo serviço;
c. Limpeza das superfícies que foram sujas decorrente dos serviços a serem executados;

d. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, lixamento, remoção de pintura deteriorada, restauração do reboco/emboço, e qualquer outro serviço que gerar entulho e sujeira, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da CONTRATADA não podendo permanecer no local;
e. Os materiais necessários para a limpeza da superfície que foram sujas decorrentes dos serviços a serem executados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
f. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

8.1.19. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;
8.1.20. Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.
8.1.21. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
8.1.22. O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

8.2 - Obrigações da CONTRATANTE
8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com asespecificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto f ornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2.6 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.2.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2.9 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
9.2. A contratada tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei n° 14.133/21.

10.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão a conta das dotações orçamentárias previstas na L.O.A do exercício de 2025.

_____

_____

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

12.4 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- Multas e eventuais indenizações.

12.6 - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

12.7 - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, daLei);
c) - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
d) - **Multa:**
1.d.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
1.d.2 - - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

1.d.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
14.3 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
14.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
14.5. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

(art. 156, §7º).
14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos decontrole.

14.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CadastroNacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
14.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato de acordo com o prazo previsto no art. 94 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesasdecorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por

outras normas dedireito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípioconstitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

181- Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Otacílio Costa, _____ 2026

_____

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
Fabiano Baldessar de Souza – Rep. Legal

_____

****

CONTRATADA

Rep. Legal